

Modificações Sofridas

Data	Texto	Diploma
29-12-2017	Alterados os arts. 3.º e 10.º e aditado o art. 9.º-A ao presente diploma; e permitido o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros, pelo(a) Lei n.º 114/2017 - Diário da República n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29, nos termos do disposto no art. 94.º daquela lei.	Lei n.º 114/2017 - Diário da República n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29
30-12-2011	Permitido, em 2012, o recurso ao Fundo de Emergência Municipal consagrado no presente diploma, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros, pela LEI.64-B/2011.30.12.2011.AR, DR.IS [250-Supl] de 30.12.2011	Lei n.º 64-B/2011 - Diário da República n.º 250/2011, 1º Suplemento, Série I de 2011-12-30
31-12-2010	Permitido o recurso ao Fundo de Emergência Municipal consagrado no presente diploma, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, pela LEI.55-A/2010.31.12.2010.AR, DR.IS [253-Supl] de 31.12.2010	Lei n.º 55-A/2010 - Diário da República n.º 253/2010, 1º Suplemento, Série I de 2010-12-31
28-04-2010	Permitido o recurso ao Fundo de Emergência Municipal consagrado no presente diploma, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, pela LEI.3-B/2010.28.04.2010.AR, DR.IS [82-Supl] de 28.04.2010	Lei n.º 3-B/2010 - Diário da República n.º 82/2010, 1º Suplemento, Série I de 2010-04-28

Modificações Produzidas

Não existem associações diretas